



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 045/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Pinheiro Preto, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 146/2017**, visando o registro de preços para aquisição de flores e materiais para secretaria de agricultura e departamento de urbanismo. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito até as **10:00 horas** do dia **05/05/2017** com abertura da sessão às **10:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES DIVERSAS, VASOS E ADUBO DISPONIBILIZADAS PARA AJARDINAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC.

1.1 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando o município à aquisição total;

1.2 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender as seguintes exigências:

1.3 Fornecer os produtos quando solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Município, no prazo de 24 horas após a Autorização.

1.4 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do objeto licitado

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, ao pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

c) Se for o caso, declaração de tratar-se de micro empresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado da documentação comprobatória.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 045/2017
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO Nº 045/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4 – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame apenas pessoas jurídicas.

5.2 Não será admitida a participação de pessoas físicas e empresas:

- a) Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.3.1 – Habilitação Jurídica:

6.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

6.3.1.2 – Cartão do CNPJ/MF constando objeto da Licitação. (Mecânica)

Obs: Caso o documento exigido no item 6.3.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.



6.3.2 – Habilitação Fiscal:

6.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

6.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

6.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

6.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.3.2.5 - Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

6.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.4 - Qualificação Técnica:

I – Declaração de que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado (Anexo IV)

II - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

III – Declaração de Idoneidade;

IV – Comprovante, se for o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.4 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.5 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.7. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

6.8. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão, e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

7.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será efetuada a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 – Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.6 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas



subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9 – O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.11 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

7.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

7.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

7.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

7.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.

8.2 As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seu anexo, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

8.3 As questões relativas ao julgamento não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

8.4 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço GLOBAL, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

9.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

10. DAS PENALIDADES.

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Administração Pública Municipal de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

10.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros serão provenientes de convênios e ou próprios do contratante, a correr da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 Município de Pinheiro Preto

Órgão orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras

Função: Urbanismo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

11.2 - As despesas decorrentes na execução do presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.

12 – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

12.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

12.2. O contrato vigorará até 12 meses, com início a partir da assinatura do mesmo.

13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. Fica vedado o reajuste de preços.

13.2 O pagamento do preço será efetivado até cinco dias após a aquisição, mediante a emissão do respectivo documento fiscal.

14 – DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

14.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 - A Administração convocará a adjudicatária, para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.3. Na prestação dos serviços objeto deste pregão, deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Contrato.

14.4 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.5. As obrigações da contratada são as constantes deste Edital e na Minuta de Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

14.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.8 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

15 – DA RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

16.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

16.4 – No caso de interposição de recurso (s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

16.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Descrição dos materiais



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato de Fornecimento

Anexo IV– Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração menores;

Anexo VI – Declaração de que recebeu os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado;

Anexo VII - Declaração de que não possui Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Declaração Idoneidade;

Anexo IX - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

Anexo X – Orçamento

16.8 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.9 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

16.11. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, sendo que os recursos eventualmente interpostos devem seguir o disposto nos referidos diplomas legais

16.12 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto a sede da Administração Municipal, fone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2000, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

16.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 045/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	Qtidade
1	Flores da época: boca de leão, zinia allysun, amor perfeito, petúnia, mini erica, impatiens, cravina, vinca, tagete, beijinho, torenia, celosia, gazania. Caixa com 15 mudas	750
2	Mudas de arvores medias: manacá da serra, ipê, dracena (verde e amarela, tricolor, vermelha) palmeira jerivá, palmeira imperial	400
3	Grama esmeralda m ²	300
4	Pedras ornamentais calcarea – branca- tamanho médio 40 kg	40
5	Pedras ornamentais de rio – olho de sapo – tamanho médio – saca de 40kg	40
6	Pó de basalto – saca 25kg ou mais kg	20
7	Vaso retangular para flores, em gesso, tamanho de 0,20 x 0,20 x 0,80 cm	30
8	Adubo organomineral – saca 50 kg	5



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
LICITAÇÃO Nº 045/2017
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Ata de R.P. nº
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Validade: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de mudas de plantas, pedras e vasos para a secretaria de agricultura e departamento de urbanismo.

Aos dias do mês de do ano de 2017, o Município de Pinheiro Preto, com sede administrativa na rua Artur Costa e Silva, nº 111, aqui representado pelo Prefeito Pedro Rabuske.....; empresa, situada na rua, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e Decretos Municipais n. 2.785/2007 e 4077/2014, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. 180 e 181 e HOMOLOGADA às fls., ambas do processo de Licitação nº 045/2017, Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES DIVERSAS, VASOS E ADUBO DISPONIBILIZADAS PARA AJARDINAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. AO Município de Pinheiro Preto, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DOM.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais,

3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente,

3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente,

3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,

3.2.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

3.3. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, será enjeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se o licitante descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO



5.1 O pagamento se fará 5 (**cinco**) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas,

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.4. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo., e ou pelo Prefeito Municipal.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.3. O preço a ser pago pelo Município é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata.

9.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

9.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Tangará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao Município:

10.1.1. administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências e falhas e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, ... de de 2017

**ORDENADOR DA DESPESA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

EMPRESA.....



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.
PREGÃO Nº 045/2017

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo n 146/2017 Licitação nº 045/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL – registro de preços

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, datado de dede 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação 041/2017, modalidade Pregão Presencial – registro de preços

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES DIVERSAS, VASOS E ADUBO DISPONIBILIZADAS PARA AJARDINAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO DO PREÇO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá EXPEDIR NOTA FISCAL, emitida sem rasuras, o número do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município, sendo o transporte de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Sexto. O pagamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1 - Os recursos financeiros serão provenientes de convênios e ou próprios do contratante.

Unidade Gestora: 2 Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: Urbanismo

11.2 - As despesas decorrentes na execução do presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de preço global, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

3.1 O contrato terá início em com término em

3.1.2 O contrato será fiscalizado pelo servidor

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

- I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 045/2017 – **modalidade pregão presencial – registro de preços**, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis, pela licitação n. 045/2017, modalidade pregão presencial, e, pela ata de registro de preços n./2017.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC,.....de.....de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO IV
PREGÃO 045/2017
CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob n._____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº045/2017 – modalidade registro de preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO V
PREGÃO Nº 045/2017
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

(.....) salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI
PREGÃO Nº 045/2017
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA que recebeu do Órgão licitante os documentos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitado.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**ANEXO VII
PREGÃO Nº 045/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII
LICITAÇÃO Nº 045/2017
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de
Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IX
LICITAÇÃO 045/2017
PROPOSTA PADRONIZADA DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ _____

Fone: _____

E-mail: _____

COTAMOS OS SEGUINTE VALORES PARA OS RESPECTIVOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	Qtidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Flores da época: boca de leão, zinia allysun, amor perfeito, petúnia, mini erica, impatiens, cravina, vinca, tagete, beijinho, torenia, celosia, gazania. Caixa com 15 mudas	750		
2	Mudas de arvores medias: manacá da serra, ipê, dracena (verde e amarela, tricolor, vermelha) palmeira jerivá, palmeira imperial	400		
3	Gramma esmeralda m ²	300		
4	Pedras ornamentais calcarea – branca-tamanho médio 40 kg	40		
5	Pedras ornamentais de rio – olho de sapo – tamanho médio – saca de 40kg	40		
6	Pó de basalto – saca 25kg ou mais kg	20		
7	Vaso retangular para flores, em gesso, tamanho de 0,20 x 0,20 x 0,80 cm	30		
8	Adubo organomineral – saca 50 kg	5		

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

_____, DE _____ DEDE 2017.

ASSINATURA
CARIMBO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL 045/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	Qtidade	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Flores da época: boca de leão, zinia allysun, amor perfeito, petúnia, mini erica, impatiens, cravina, vinca, tagete, beijinho, torenia, celosia, gazania. Caixa com 15 mudas	750	<u>R\$ 7,75</u>	<u>R\$ 5.812,50</u>
2	Mudas de arvores medias: manacá da serra, ipê, dracena (verde e amarela, tricolor, vermelha) palmeira jerivá, palmeira imperial	400	<u>R\$ 25,00</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>
3	Gramma esmeralda m ²	300	<u>R\$ 8,30</u>	<u>R\$ 2.490,00</u>
4	Pedras ornamentais calcarea – branca-tamanho médio 40 kg	40	<u>R\$ 30,00</u>	<u>R\$ 1.200,00</u>
5	Pedras ornamentais de rio – olho de sapo – tamanho médio – saca de 40kg	40	<u>R\$ 29,00</u>	<u>R\$ 1.160,00</u>
6	Pó de basalto – saca 25kg ou mais kg	20	<u>R\$ 18,00</u>	<u>R\$ 360,00</u>
7	Vaso retangular para flores, em gesso, tamanho de 0,20 x 0,20 x 0,80 cm	30	<u>R\$ 57,00</u>	<u>R\$ 1.710,00</u>
8	Adubo organomineral – saca 50 kg	5	<u>R\$ 40,00</u>	<u>R\$ 200,00</u>